

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID - 19

- Escola Secundária Pinhel (Sede)
- Escola Básica 2 de Pinhel
- Escola Básica 1 de Pinhel
- Escola Básica 1 de Alverca
- Escola Básica 1 de Freixedas
- Escola Básica 1 de Pala
- Escola Básica 1 de Pínzio
- Jardim de Infância de Pinhel
- Jardim de Infância de Pínzio

09 de MARÇO 2020

Índice

1. Enquadramento	2
1.1. O que é o Corona Vírus - Covid-19	2
1.2. Transmissão da infeção	2
1.3. Período de incubação	3
1.4. Principais sintomas	3
2. Plano de contingência	3
2.1. Coordenador e Equipa Operativa	3
2.1.1. Coordenador	3
2.1.2. Equipa Operativa	3
2.1.3. Competências	5
2.2. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar nas escolas	5
2.3. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise	5
2.3.1. No caso de isolamento social profilático	6
2.4. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	6
2.4.1. Medidas de isolamento	6
2.4.2. Procedimentos específicos/Medidas de prevenção diária	6
2.4.3. Procedimentos preventivos	7
3. Procedimentos num caso suspeito	8
3.1. Do contato com o SNS24	8
4. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	9

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONA VÍRUS - Covid-19

1 - ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, foi elaborado este documento que tem em conta cada um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Pinhel, permitindo a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. No mundo atual, mercê de várias transformações por todos conhecidas, verifica-se um acréscimo de risco para a saúde pública, a que a Escola não pode ser alheia.

O aparecimento de “infeções emergentes” requer, da sociedade, uma postura de cidadania e respeito pelo que as instituições de saúde determinam, contribuindo assim para a minimização do risco.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 O QUE É O CORONA VÍRUS- COVID-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos (gotículas inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas

respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

A Coordenação global do Plano será assumida pelo Órgão de Gestão da Escola devidamente apoiado por uma Equipa Operativa em articulação com o SNS 24, bem como com os pais/encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

2.1.1 Coordenador:

Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel, José Monteiro Vaz

Coordenador substituto: Subdiretora, Maria Esperança Rego Simões Ferreira Álvaro

2.1.2 Equipa Operativa

Direção

- Escola Secundária Pinhel (Sede)

José Monteiro Vaz-Maria Esperança Álvaro

Sala de isolamento - Cristina Silva/Luís Delgado

- Escola Básica 2 de Pinhel

Beatriz Santos

Amélia Gonçalves

- Escola Básica 1 de Pinhel

Joaquim Pinharanda

Sandra Lourenço

- Escola Básica 1 de Alverca

Maria de Lurdes Marques
Maria José Madeira

- Escola Básica 1 de Freixedas

Maria José Canez
Fernanda Espinha

- Escola Básica 1 de Pala

Amélia Brito
Delfina Zeferino

- Escola Básica 1 de Pínzio

Manuela Fonseca
Emília Ferreira

-Jardim de Infância de Pinhel

Isabel Carvalho
Dominique Saraiva

-Jardim de Infância de Pínzio

Teresa Vaz
Maria do Carmo

-Coordenadores dos Diretores de Turma

Isabel Carvalho
Joaquim Pinharanda
Beatriz Santos
Susana Seixas

-Coordenadoras PES

Gabriela Cunha
Ana Cariano

-Encarregada dos Assistentes Operacionais

Maria Adelina

- Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Cândida Santos

2.1.3 Competências

Coordenador do Plano de Contingência - supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.

Equipa Operativa - organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pela Direção da Escola.

A divulgação do plano será feita junto da comunidade escolar via email ao Pessoal Docente e Não Docente e Associações de Pais/EE, e pelos Diretores de Turma aos Encarregados de Educação e aos alunos. Será divulgado igualmente através do site do agrupamento

2.2. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES PODE CAUSAR NAS ESCOLAS

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento das escolas serão avaliadas, diariamente pela Direção em conjunto com a equipa operativa.

Em caso de encerramento do estabelecimento de ensino os Diretores de Turma recebem dos docentes do seu conselho de turma as tarefas semanais a desenvolver e enviam-nas aos alunos ou aos encarregados de educação

Nas escolas do 1.º ciclo, os docentes titulares de turma enviam as tarefas aos encarregados de educação.

2.3. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE:

- Reforçar as reservas de água engarrafada e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;
- Todo o pessoal docente e não docente do agrupamento fica responsável por atualizar os seus contactos telefónicos nos serviços administrativos.

No caso do eventual encerramento do Estabelecimento de Educação ou Ensino, fornecer-se-ão aos Pais / Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar.

O Órgão de Gestão ou Coordenadoras de Estabelecimento asseguram a existência de uma reserva estratégica de bens ou produtos, cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias:

Produtos de higienização

- . Reforço do stock dos produtos de limpeza
- . Máscaras
- . Detergente das mãos
- . Lenços de papel
- . Sacos do lixo
- . Luvas
- . Material de proteção individual para os responsáveis em contacto com suspeito de infeção em isolamento.

Cada Escola do agrupamento deve possuir um ficheiro atualizado com os contactos dos pais e encarregados de educação de todos os alunos, do Pessoal Docente e Não Docente que deverá estar disponível junto da Direção/Coordenação de estabelecimento.

Nota: Em caso de encerramento, o Diretor informará as entidades competentes.

2.3.1 NO CASO DE ISOLAMENTO SOCIAL PROFILÁTICO:

- De docentes - estes devem enviar para o Diretor de Turma ou outro professor do Conselho de Turma propostas de atividades que os alunos possam realizar autonomamente.
- De alunos - o Professor titular de turma/ Diretor de Turma ou outro professor do Conselho de Turma deverão enviar/disponibilizar propostas de atividades que os alunos possam realizar autonomamente.
- De Assistente Operacionais e Assistentes Técnicos - deverá ser assegurado pelo pessoal em funções o desempenho das funções prioritárias, de modo a garantir o exercício das mesmas.

2.4. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE COVID-19 DE TRABALHADOR OU ALUNO

2.4.1 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Cada escola tem definida uma sala de “isolamento”, devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos. Nas salas de isolamento existem alimentos ligeiros e bebidas, lenços de papel e saco plástico de risco biológico.

2.4.2 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS/ MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, se usar sabão azul e branco, ou durante 1 minuto, se usar outro tipo de detergente, reforçando essas lavagens antes e depois das refeições, após o uso de casas de banho e sempre que considerar necessário pela atividade desenvolvida ou contactos efetuados;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo próprio e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Promover o distanciamento social e cumprimentos com contacto físico, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e pouco arejados, sem absoluta necessidade.
- Cada criança/aluno deverá ser portador(a) de um pacote de lenços de papel, de uma garrafa de água e de desinfetante para limpeza das mãos;
- Nas casas de banho, será reforçada a colocação de sabão/dispositivos de sabonete líquido bem como assegurada a sua limpeza e desinfeção regulares;
- Os cartazes informativos com procedimentos a adotar na lavagem das mãos estão

colocados em vários locais espalhados pelas escolas;

- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é prática nos estabelecimentos do nosso agrupamento;
- A limpeza de corrimãos, maçanetas de portas, mesas e quiosques é efetuada várias vezes por dia pelas assistentes operacionais de cada bloco;
- Nas salas em que exista computadores cada utilizador deve lavar as mãos antes e depois da utilização;
- Podem ser suspensos ou cancelados eventos ou visitas de estudo que impliquem grandes aglomerados;
- No pavilhão gimnodesportivo deverão ser higienizados os balneários e equipamentos várias vezes por dia;
- Esvaziar os caixotes do lixo das salas de aula e casas de banho várias vezes ao dia;
- A monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações dos estabelecimentos de educação e ensino é realizada em documento próprio.

2.4.3 PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes:

- estar atento ao aparecimento de febre, tosse, dores musculares, náuseas ou dificuldade respiratória;
- medir e registar a temperatura corporal duas vezes por dia;
- verificar se alguma das pessoas com quem convive habitualmente e de perto, desenvolve sintomas como os atrás descritos;
- caso apareça alguns dos sintomas referidos enquanto permanece na escola, deve contactar o respetivo serviço de saúde.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

O responsável por acompanhar o suspeito deve:

- comunicar imediatamente a ocorrência à direção ou ao coordenador de estabelecimento;
- encaminhar o doente para a “Sala de Isolamento”, preparada e desinfetada para o efeito; (*nesta sala existem alimentos ligeiros e bebidas que o doente pode consumir*) calçar luvas e manter distância de cerca de dois metros do suspeito, depois de lhe ter entregue uma máscara, que **o próprio colocará** no seu rosto, abrangendo o nariz e a boca;
- solicitar e registar o nº de tlm.do doente e **a partir deste momento** o contacto deve ser feito com ele, **sempre por esta via**. Dependendo da idade, nomeadamente nas escolas do 1.º ciclo, o contacto é feito pelo responsável que acompanha do aluno na sala;
- de seguida, contactar a linha SNS24 (*o atendimento pode ser demorado, mas o importante é não desligar a chamada que já ficou em espera*) e seguir as instruções que receber;
- deverá contatar o encarregado de educação ou familiar próximo (*se se trata de um aluno*) no sentido de lhe comunicar a ocorrência e de quais as medidas já postas em prática.
- se o doente necessitar de se deslocar ao wc, (se a sala de isolamento não tiver) deverá previamente todo o percurso ser interdito à circulação de outras pessoas, situação que se manterá até que o doente regresse à sala de isolamento. - **Só depois do wc ser novamente limpo e desinfetado é que este pode voltar a ser utilizado por outras pessoas.**
- após a saída do doente da sala de isolamento (para o hospital), esta será encerrada por um período nunca inferior a seis horas (período que se considera necessário até à inatividade do vírus). Após isso, deverá ser integralmente lavada e desinfetada. - Depois deste ato, a sala só pode ser reaberta e reutilizada com autorização da autoridade de saúde.

NOTA: Em todas as intervenções de limpeza e desinfeção aqui indicadas o pessoal a isso adstrito, tem de obrigatoriamente usar equipamento de proteção individual.

3.1 Do contacto com o SNS24

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;

- **Se se tratar de caso suspeito validado de COVID-19:**

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Centro sobre a

4. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

NOTAS:

- 1- É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.
- 2- Estão suspensas todas as atividades não letivas dentro e fora do agrupamento, nomeadamente, visitas de estudo, desporto escolar, atividades de final de período, etc.
- 3- Ninguém (professores, funcionários e alunos) deve ausentar-se para o estrangeiro, devendo mesmo evitar-se as deslocações entre regiões, dentro de Portugal (passeios, miniférias fora do local de residência)
- 4- O presente Plano de Contingência, será atualizado/alterado as vezes que for necessário, durante a sua vigência.

Pinhel, 09 de março 2020

O Diretor,

(José Monteiro Vaz)